

VENDAP



PLANO DE PROTEÇÃO AO EQUIPAMENTO

☎ 707 202 202

vendap.pt

PPE | PLANO DE PROTEÇÃO AO EQUIPAMENTO

O que é o Plano de Proteção ao Equipamento (PPE)?

É uma solução que protege os equipamentos alugados contra acidentes, roubos ou danos, ficando a cargo da VENDAP até 85% dos custos de reparação ou substituição desses equipamentos, com exceção de gruas e andaimes.

Vantagens

- Evita despesas elevadas;
- Sem valores parados, com a caução;
- Mais tranquilidade perante imprevistos.

O que está coberto?

-  Isenção de Caução nas ferramentas
-  Fenómenos da natureza (inclui raios e sismos)
-  Incêndios externos
-  Sinistros com origem externa (choque, colisão, capotamento, inundações, danos por água, explosões)
-  Furto ou roubo (não aplicável a ferramentas)
-  Atos de vandalismo
-  Aluimento de terras (quedas em valas)
-  Derrame acidental
-  Danos estéticos decorrentes do uso normal e não negligente do equipamento;

Franquias

Valor a cargo do Cliente na reparação ou substituição do equipamento

Ferramentas e Sanitários	15% (valor min 300€)
Módulos e Equipamentos ligeiros	15% (valor min 500€)
Plataformas, Escavadoras, Retroescavadoras, Cilindros, Dumpers, Carregadoras, Martelos Hidráulicos, Abre-Valas, Geradores, Atrrelados de Luxo e restantes Equipamentos	15% (valor min 1500€)

Nota: Valor da franquía é calculado sobre o orçamento de reparação ou custo de substituição do equipamento.

Quer subscrever o PPE?

Contacte-nos através do Gestor Comercial, da Loja ou ligue 707 202 202.

PLANO DE PROTEÇÃO AO EQUIPAMENTO DECLARAÇÃO DE ACIDENTE/INCIDENTE

VENDAP

1. Dados de Titular do Contrato

Nome do Cliente: _____

NIF: _____

2. Identificação dos equipamentos

Equipamento:

Matrícula:

Nr. de Contrato:

3. Dados do Acidente/Incidente

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Morada: _____

Código Postal: _____ Concelho: _____

Condições atmosféricas no momento (se aplicável):

4. Descrição do acidente

5. Identificação de Testemunhas

Nome:

Telefone:

Nome:

Telefone:

Nome:

Telefone:

Não existem testemunhas

☐

Data de Preenchimento do Formulário

____/____/____

Assinatura do Cliente

Nota: Envie esta declaração para o seu gestor comercial ou para o comercial de loja.

Gestão de um Plano de Proteção ao Equipamento

- 1 Como serviço complementar, o Locatário poderá contratar a opção de uma gestão de um Plano de Proteção de Equipamento (adiante designado por "PPE") para determinado equipamento, para o qual deverá consultar o Grupo Vendap, S.A..
- 2 A subscrição do PPE constitui um alargamento da noção contratual de desgaste decorrente do uso normal de alguns equipamentos alugados, dentro das condições abaixo discriminadas, pressupondo, sempre e por parte do Locatário, uma utilização correta, prudente e diligente do equipamento.
- 3 Termos e condições do PPE:
 - a) Sem prejuízo do disposto nas demais alíneas da presente cláusula, reunidas que se encontrem as condições para tal, serão incluídos no PPE, os danos sofridos no equipamento como consequência de:
 - a1) fenómenos da natureza (inclui raios, sismos);
 - a2) incêndios externos;
 - a3) sinistros com origem externa (choque, colisão, capotamento, inundações, danos por água, explosões);
 - a4) furto ou roubo (exceto ferramentas);
 - a5) atos de vandalismo;
 - a6) aluimento de terras (queda em valas);
 - a7) derrame acidental;
 - a8) danos estéticos decorrentes do uso normal e não negligente do equipamento;
 - b) Estão excluídos quaisquer danos decorrentes de uso indevido ou abusivo, negligência e/ou dolo, erro, por culpa e/ou utilização imprudente do equipamento ou dano causado por falta de formação ou outra de idêntico carácter.
 - c) Estão excluídos quaisquer danos corporais.
 - d) Estão excluídos quaisquer danos, furos, cortes ou desgaste irregular em pneus e rastros (exceto os resultantes do desgaste uniforme, resultante do uso adequado do equipamento de acordo com as condições específicas de uso de cada equipamento).
 - e) A reparação dos danos será realizada após a devolução do equipamento, nas instalações do Grupo Vendap, S.A..
 - f) No momento da entrega do equipamento o Locatário deverá comunicar ao Grupo Vendap, S.A. qualquer dano que o equipamento tenha sofrido.
 - g) Os acidentes, danos e avarias que sejam reportados pelo Locatário ao Grupo Vendap, S.A. não interrompem o contrato de aluguer, mantendo-se o mesmo em vigor pelo período que se revelar necessário à conclusão da reparação, ainda que o mesmo se revele superior ao inicialmente estimado.
 - h) O período de tempo correspondente à imobilização ou privação do uso do equipamento, qualquer que seja a sua origem e natureza, será quantificado e adicionado, uma única vez e no total que venha a ser apurado, ao correspondente orçamento de reparação.
 - i) O Locatário deverá avisar, de imediato, o Grupo Vendap, S.A. no caso de ocorrência de sinistro, furto ou roubo do equipamento e, em simultâneo, sem exceder 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, apresentar a devida queixa-crime junto de entidade com competência para o efeito.
 - j) Para efeitos de acionamento do PPE, o Locatário deverá informar, por escrito, o Grupo Vendap, S.A., até ao máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência, preenchendo para o efeito o formulário que lhe será disponibilizado pelo seu vendedor ou no nosso site: www.vendap.pt.
 - k) O PPE não isenta e não exclui a obrigação do Locatário em cumprir com as demais obrigações impostas no documento das condições gerais de aluguer (enviadas juntamente com a proposta de aluguer), nomeadamente a constante do ponto 10.3. da cláusula 10.ª, bem como todas as demais decorrentes da lei.
 - l) O PPE não se aplica aos equipamentos Gruas e Andaimes, sem prejuízo, do Grupo Vendap, S.A. vir a excluir ou a incluir, por sua única iniciativa e concordância, outro qualquer tipo de equipamento nesta exclusão.